



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DO PROJETO DE MELHORIAS EM MOBILIÁRIO PARA A FARMÁCIA E ESTOQUE DA FARMÁCIA DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL E DA FARMÁCIA DO POSTO DE SAÚDE DA PIXIRICA NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL/RS, pela da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Unid.	Quant.	Serviço	Valor Total
01	01	01	EXECUÇÃO DO PROJETO DE MELHORIAS EM MOBILIÁRIO PARA A FARMÁCIA E ESTOQUE DA FARMÁCIA DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL E DA FARMÁCIA DO POSTO DE SAÚDE DA PIXIRICA NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL/RS.	R\$ 34.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 34.000,00

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A presente demanda tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a **Execução do Projeto de Melhorias em Mobiliário para a Farmácia e Estoque da Farmácia do Posto de Saúde Central e para a Farmácia do Posto de Saúde da Pixirica**, no Município de Morrinhos do Sul/RS, com o objetivo de promover a reorganização, adequação e modernização dos espaços destinados ao armazenamento, controle e dispensação de medicamentos e insumos farmacêuticos disponibilizados à população.

A contratação justifica-se pela necessidade de otimizar os fluxos de trabalho das equipes de saúde, melhorar as condições de armazenamento dos medicamentos e proporcionar maior funcionalidade, organização e segurança aos ambientes das unidades de saúde, atendendo às exigências sanitárias e operacionais inerentes aos serviços farmacêuticos municipais.

Os mobiliários previstos foram desenvolvidos especificamente para os ambientes existentes, considerando as dimensões físicas dos locais, as instalações já implantadas, as limitações arquitetônicas e as necessidades operacionais de cada unidade, não sendo possível a utilização de mobiliário padronizado ou comercializado em medidas convencionais sem prejuízo ao aproveitamento dos espaços e à funcionalidade dos serviços. Os projetos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

contemplam móveis planejados sob medida, incluindo armários, prateleiras, bancadas e demais mobiliários adaptados às condições específicas de cada ambiente.

Em razão das características individualizadas do objeto, a estimativa de custos foi elaborada mediante pesquisa de mercado junto a empresas especializadas no ramo de marcenaria e fabricação de móveis planejados, considerando as especificações técnicas, materiais, dimensões e demais características constantes dos projetos executivos, uma vez que não há referências oficiais compatíveis para esse tipo de mobiliário sob medida.

Todos os serviços encontram-se devidamente especificados e quantificados nos projetos executivos e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo, assegurando a viabilidade técnica da contratação, a adequada formulação das propostas pelas licitantes e a correta fiscalização da execução contratual.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se plenamente justificada e necessária ao interesse público, constituindo investimento essencial para a qualificação da infraestrutura das unidades de saúde municipais, contribuindo para a adequada guarda e conservação dos medicamentos, para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais da saúde e para o aprimoramento do atendimento prestado à população do Município de Morrinhos do Sul/RS.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda e respectivo Estudo Técnico Preliminar, os quais fazem parte integrante desse processo de contratação.

3.2. O objeto da presente contratação, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DO PROJETO DE MELHORIAS EM MOBILIÁRIO PARA A FARMÁCIA E ESTOQUE DA FARMÁCIA DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL E DA FARMÁCIA DO POSTO DE SAÚDE DA PIXIRICA NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL/RS, no município de Morrinhos do Sul/RS, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

4. DO VALOR

4.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 4.281/2025, que “Regulamenta a Lei de Licitações no âmbito do Município de Morrinhos do Sul”.

4.2. Para embasar o processo e verificar a compatibilidade dos valores com o mercado, a Administração Municipal realizou pesquisa de preços junto a empresas especializadas em marcenaria e móveis planejados. Considerando que o objeto consiste em mobiliário sob medida, elaborado conforme projetos específicos para as unidades de saúde, não foi possível utilizar referências oficiais como SINAPI e SICRO, sendo a estimativa de custos obtida por meio de orçamentos e pesquisa de mercado.

4.3. O valor global a ser pago pela execução do objeto da presente contratação é de **R\$34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**, obtido mediante pesquisa de mercado e levantamento de preços junto a empresas especializadas no ramo de marcenaria e fabricação de móveis planejados, considerando as especificações técnicas, materiais, dimensões e particularidades dos projetos.

5. DO RECURSO A SER UTILIZADO

5.1. As despesas do presente contrato serão indicadas no momento da solicitação de serviços da respectiva secretaria.

6. COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (Art. 72, V)

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica deverá atender ao disposto nos artigos 66 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a licitante comprovar sua existência jurídica e a regularidade de sua representação legal, conforme exigências previstas na legislação vigente.

6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista deverá observar o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação das certidões e comprovantes exigidos pela legislação aplicável, demonstrando a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

6.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira deverá atender ao disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação da boa situação financeira da licitante, conforme critérios e documentos exigidos no instrumento convocatório, observadas as disposições legais pertinentes.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

- a) A licitante deverá declarar que dispõe de equipe técnica, instalações, equipamentos e ferramental adequados para a fabricação, transporte, montagem e instalação dos mobiliários previstos no projeto.
- b) A licitante deverá indicar o profissional que acompanhará a execução dos serviços de fabricação e instalação dos mobiliários, informando sua qualificação e vínculo com a empresa.
- c) A comprovação do vínculo do profissional indicado poderá ser realizada mediante:
- contrato social, quando sócio da empresa;
 - registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - contrato de prestação de serviços;
 - outro documento hábil que demonstre o vínculo com a licitante.
- d) Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações, projetos, especificações técnicas e condições dos locais onde os serviços serão executados, comprometendo-se a cumprir integralmente as exigências do Termo de Referência e dos projetos executivos.

7. DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade e a conformidade dos mobiliários fornecidos e instalados, responsabilizando-se pela correção de vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da fabricação, dos materiais, da montagem ou da instalação, nos termos da legislação aplicável, especialmente do Código de Defesa do Consumidor, quando cabível.

7.2. Os reparos, correções ou substituições decorrentes de responsabilidade da CONTRATADA serão realizados às suas expensas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

7.3. Não será exigida garantia de proposta ou garantia financeira em percentual sobre o valor da contratação, permanecendo a CONTRATADA responsável pela qualidade e conformidade do objeto, conforme este Termo de Referência, o contrato e a legislação vigente.

8. DA ENTREGA/EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão executados nos locais indicados pela Administração Municipal, durante a vigência contratual, mediante emissão de Ordem de Início de Serviço para cada demanda, observadas as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

8.2. Após a emissão da Ordem de Início de Serviço, a contratada deverá realizar o levantamento das medidas e demais verificações técnicas no local de instalação, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**.

8.3. Concluída a etapa de medição e validação das informações técnicas, a contratada deverá proceder à fabricação, fornecimento e instalação dos mobiliários, observando os prazos e condições estabelecidos no contrato, no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Início de Serviço.

8.4. Por ocasião da prestação, os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do contrato.

8.5. Será recusado o serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

8.6. O pagamento pelos serviços executados será realizado em conformidade com as condições estabelecidas no edital e no respectivo contrato administrativo, observando-se as medições periódicas devidamente aprovadas. A liberação para emissão da nota fiscal por parte da contratada somente ocorrerá após o ateste formal da fiscalização municipal, que verificará a correta execução dos serviços, sua conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais exigências contratuais, constituindo condição indispensável para o processamento do pagamento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

- b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- g) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- h) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- i) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- j) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.
- k) Atender imediatamente as solicitações do fiscal de contrato, apresentadas por escrito pelo gestor do contrato, quanto às substituições de empregado(s) considerados(s) inadequadas para a prestação dos serviços ou conduta inconveniente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

11. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor contratado será selecionado com base no menor valor global apresentado na proposta do pregão eletrônico do referido processo licitatório.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da **Ordem de Início de Serviço**, podendo ser prorrogada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços serão executados nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme as demandas emitidas durante a vigência contratual. Após a emissão da Ordem de Início de Serviço de cada demanda, a contratada deverá realizar o levantamento das medidas e demais verificações técnicas no local de instalação no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**.

Concluída a etapa de medição e validação das informações técnicas, a contratada deverá executar a fabricação, o fornecimento e a instalação dos mobiliários, observando os prazos e as condições estabelecidos no contrato, no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Início de Serviço.

O encerramento do contrato ocorrerá após a execução integral do objeto, o recebimento definitivo dos serviços e o cumprimento de todas as obrigações contratuais pelas partes, ainda que antes do término da vigência estabelecida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

13. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Realização de projeto completo e planilha orçamentária;
- b) Termo de Formalização de Demanda;
- c) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- d) Termo de Referência;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;
- h) Realização do certame e julgamento da licitação;
- i) Homologação e Adjudicação do processo;
- j) Assinatura e publicação da Ata de Registro de Preço.

13.2. Como FISCAL da presente contratação fica indicado a Sr. Nilmar Behenck Lumertz.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

14.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

14.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.4 Fica eleito o Foro da Comarca de TORRES/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Morrinhos do Sul, 17 de setembro de 2026

Évelin Carlos Alves

Arq. e Urb. – CAU: A103615-7

MARCOS VENICIOS
EVALDT DA
SILVEIRA:01674437048

Assinado de forma digital por
MARCOS VENICIOS EVALDT DA
SILVEIRA:01674437048
Dados: 2026.09.17 17:40:23 -03'00'

Marcos Venicios Evaldt da Silveira

Prefeito Municipal